Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 390 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-005
Tel: (11)5959-0110
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

LEI Nº 2.448, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA SER INCLUÍDA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, POR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 262.966,69, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DO BIODIGESTOR DA EMEB 'MIGUEL ELPÍDIO DA COSTA', NESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, *a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar junto à Secretaria da Fazenda, a rubrica orçamentária abaixo descrita para ser incluída no Orçamento Anual de 2026, na forma do art. 43, §1º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, especialmente para amparar obras de manutenção do biodigestor da "EMEB Miguel Elpídio da Costa", *localizada no Bairro do* Cururu, neste Município.

I – Rubrica a ser criada e suplementada:

a) 07.01.00.12.361.0005.1003.449051.91 - R$ 262.966,69

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Art. 1º desta Lei, os provenientes de superavit financeiro e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de novembro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de novembro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva